



Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	040/2025
PREGÃO PRESENCIAL	016/2025
OBJETO	Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.
DATA SESSÃO	12/06/2025
HORA SESSÃO	08h30m
LOCAL	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP
ENQUADRAMENTO	Cota reservada
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço por item Lei Federal nº 14.133/2021
LEGISLAÇÃO	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Decreto Federal nº 11.462/2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
PRAZO DE ENTREGA	Cinco dias úteis
PRAZO DE PAGAMENTO	Dez dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@avanhandava.sp.gov.br , até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.avanhandava.sp.gov.br , link "Editais <Editais de Licitação>".



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
(COTA RESERVADA)

PROCESSO Nº	040/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº	016/2025
DATA DA REALIZAÇÃO	12/06/2025
HORÁRIO	08h30m
LOCAL	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP

A **Prefeitura Municipal de Avanhandava**, através do Prefeito Municipal, Senhor Norberto Cesar Beraldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 040/2025 – Pregão Presencial nº 016/2025, objetivando o Registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos para o Setor de Saúde Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>, Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm> e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Uso do Pregão na forma Presencial

O uso da modalidade pregão na forma presencial encontra fundamento no inciso II, do Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atribuir maior celeridade a contratação, sem prejuízo a competitividade.

O pregão quando realizado na forma presencial impõe menos procedimentos burocráticos e garante a maior agilidade na obtenção de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços e visando evitar a apresentação de propostas de licitantes que não preenchem as condições de habilitação.

Importante ressaltar que atendendo ao disposto no § 2º, o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava no YouTube disponível no link <https://www.youtube.com/@prefeituraavanhandava9200>.

Justificativa para utilização da cota reservada no certame

Para o Pregão Presencial nº 016/2025 será utilizada a Cota reservada na disputa dos itens por se tratar de bens de natureza divisível, assim, será aplicado o percentual de 25% sobre a quantidade de cada item, com vistas a não haver prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.





Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Santa Luzia, 61, neste município, iniciando-se no **dia 12/06/2025, às 08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Avanhandava.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5 - A falta de credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte implicará na sua participação da licitante apenas com o valor



escrito de sua proposta, não podendo fornecer lances, negociar com o pregoeiro, ou interpor recurso, em vista da necessidade legalmente estabelecida que exige manifestação imediata e motivada no curso da sessão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 040/2025
Pregão Presencial nº 016/2025
(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 040/2025
Pregão Presencial nº 016/2025
(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Praça Santa Luzia, 61 – Centro
CEP 16.360-000 – Avanhandava/SP

Setor de Licitações

Processo nº 040/2025
Pregão Presencial nº 016/2025

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor.



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação, com a **indicação da marca** (será exigida no momento da entrega);
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d.1 **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 2 do item IV e ser apresentada em arquivo executável fornecido pela administração juntamente com o edital, devendo ser preenchido todos os campos disponíveis;**
 - d.2 havendo divergência no preenchimento entre o arquivo digital e a proposta escrita prevalecerá o conteúdo da proposta escrita.
- e. prazo de entrega: (em conformidade com item **X** do presente edital);
- f. condições de pagamento: (em conformidade com item **XI** do presente edital);
- g. número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h. prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i. serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal;
 - i.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- j. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura da ata, bem como os dados do responsável para preenchimento da ata.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
 - c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;



1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:

- c.1 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- c.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>)
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.
- h. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**;
- b. Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Anexo VI**;
- c. Dados necessários para elaboração do contrato, conforme **Anexo VII**.
- d. Declaração do representante da empresa assegurando que todos os medicamentos ofertados são registrados junto à ANVISA, inclusive os medicamentos importados;
- e. Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- f. Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa - AFE, ou, Licença de Funcionar com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária – VISA, ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- g. Comprovação de que possui como Responsável Técnico, conforme Súmula nº 25 do TCESP, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, com formação de acordo com o subitem acima mencionados, reconhecido pelo CRF.



2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de **sessenta dias** a contar de sua emissão.
- 2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelada a Ata.
- 2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (Anexo III) e declaração de que aceita e concorda com o edital (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI para participação os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota dos 25% reservada conforme item 3.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

- a empresa mais bem classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

3.3.2 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.



4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, iniciando a partir dos itens da Cota Principal.

4.2 - Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, e quando necessário, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.3, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura da ata, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecido o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

15.1 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

Recurso

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

3.1 - Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avanhandava no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

3.1.1 - Os recursos quando apresentados na forma do item 3.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

3.1.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 3.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

3.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante



da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

3.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 3.1 e 3.2.

3.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

3.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

3.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e homologação

7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9 - A licitante que convocada, via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.3 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE

1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.





2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Avanhandava, sendo respeitado o prazo de entrega.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

5 - Para emissão das notas fiscais a Detentora da Ata deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.2.9 fraudar a licitação
- 1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.2.15 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.3.1 advertência;
 - 1.3.2 multa;
 - 1.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 1.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.5.1 Para as infrações previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.5.2 Para as infrações previstas nos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 1.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três anos.
- 1.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.12 - Caberá recurso no prazo de quinze dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

1.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Avanhandava - DOM e na página eletrônica do município – www.avanhandava.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no Diário Oficial do Município de Avanhandava - DOM e na página eletrônica do município – www.avanhandava.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Santa Luiza, 61, após a celebração da Ata.

Impugnação do Edital

7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.



7.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avanhandava, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 7.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

7.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 7.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

7.2.3 - Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.2.

7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.5 - Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.5.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.5.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;

Anexo V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VII Dados Necessários para Elaboração do Contrato;



Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



Anexo VIII Minuta de Contrato e;

Anexo IX Termo de Ciência e Notificação.

11 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários próprios consignadas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Penápolis/SP.

Avanhandava/SP, 22 de maio de 2025.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	2.250	FRASC	Acebrofilina 25mg/ml-120 ml
2	2.250	FRASC	Acebrofilina 50ml-120 ml-Adulto
3	750	FRASC	Acetato de Retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml - 20 ml
4	2.250	FRASC	Acetilcisteína 20 mg/ml - 120 ml
5	2.250	FRASC	Acetilcisteína 40 mg/ml - 120 ml
6	45.000	SACHE	Acetilcisteína 600 mg- 5g
7	7.500	COMP	Aciclovir 200 mg
8	3.750	TB	Aciclovir 5% - 10 g
9	67.500	COMP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg
10	3.750	AMP	Ácido Ascórbico - 500 mg/5ml
11	3.750	COMP	Acido Ascorbico 1g+zinco 10 mg
12	30.000	COMP	Acido Fólico - 5 mg
13	3.750	AMP	Ácido Tranexâmico - 50mg/ml - 5ml
14	37.500	CAPS	Ácido Valpróico 250 mg
15	75	AMP	Actylise 50 mg/50 ml
16	2.250	AMP	Adrenalina 01 mg/ml - 1 ml
17	11.250	AMP	Água Destilada - 10 ml
18	3.750	GAL	Água Destilada - 5 litros
19	6.750	FRASC	Albendazol 40 mg/ml - 10 ml
20	9.000	COMP	Albendazol- 400 mg
21	3.750	FRASC	Ambroxol 15 mg/5 ml-120 ml
22	3.750	FRASC	Ambroxol 30 mg/5 ml-120 ml
23	375	AMP	Amicacina- 500 mg/ 02 ml
24	450	AMP	Aminofilina- 24 mg/ml- 10 ml
25	22.500	COMP	Amiodarona 200 mg
26	900	AMP	Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml
27	37.500	COMP	Amitriptilina 25 mg
28	4.500	FRASC	Amoxicilina 250mg/5ml - 150 ml
29	45.000	COMP	Amoxicilina 500 mg
30	2.250	FRASC	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg+62,5mg) -75 ml
31	11.250	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (875mg+125mg)
32	2.250	COMP	Atenolol 25 mg
33	1.500	AMP	Atropina 0,25 mg/ml - 1 ml
34	30.000	COMP	Azitromicina 500 mg
35	3.750	FRASC	Azitromicina Susp. 900 mg- 22,5 ml
36	45.000	COMP	Bensilato de Anlodipino 5 mg
37	4.500	AMP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI
38	1.800	AMP	Benzilpenicilinaprocaina 300.000 U + Benzilpenicilina potássica 100.000U
39	750	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4%- 10 ml
40	15.000	COMP	Biperideno 2 mg
41	7.500	COMP	Bisacodil - 05 mg
42	450	FRASC	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - 20 ml
43	30.000	COMP	Bromoprida 10 mg
44	3.750	FRASC	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml
45	9.000	AMP	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml
46	6.000	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona injetavel 20mg/ml+13,78 mg/ml- 5 ml
47	45.000	COMP	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg





48	3.750	FRASC	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml-20 ml
49	3.000	AMP	Butilscopolamina 20 mg/ml - 1 ml
50	45.000	COMP	Captopril 25 mg
51	45.000	COMP	Carbamazepina 200 mg
52	22.500	COMP	Carbonato de Lítio 300 mg
53	4.500	FRASC	Cefalexina 250mg/5ml - 100 ml
54	60.000	COMP	Cefalexina 500 mg
55	3.750	AMP	Ceftriaxona 1G-EV
56	2.250	AMP	Ceftriaxona 1G-IM com diluente
57	2.250	TB	Cetoconazol 2% - Creme - 30 g
58	9.000	COMP	Cetoconazol 200 mg
59	2.250	TB	Cetoconazol+ Betametasona+ Neomicina - 20 mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g - 30 g
60	60.000	COMP	Cetoprofeno 100 mg
61	9.000	AMP	Cetoprofeno EV- 100 mg-02 ml
62	7.500	AMP	Cetoprofeno IM - 50 mg/ ml- 02 ML
63	30.000	COMP	Ciclobenzaprina 5 mg
64	2.700	AMP	Cimetidina 150mg/ml - 02 ml
65	11.250	COMP	Cimetidina 200 mg
66	30.000	COMP	Cinazina 75 mg
67	45.000	COMP	Ciprofloxacina 500 mg
68	30.000	COMP	Clomipramina 25 mg
69	75.000	COMP	Clonazepam 2 mg
70	22.500	COMP	Clopidogrel 75 mg
71	900	AMP	Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml
72	1.125	AMP	Cloreto de sódio 20% - 10 ml
73	15.000	COMP	Clorpromazina 100 mg
74	22.500	COMP	Clorpromazina 25 mg
75	450	AMP	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml
76	2.250	COMP	Colálciferol 7.000 ui
77	1.800	TB	Colagenase- 0,6 u/g/c cloranfenicol 0,01 g/g-30g
78	15.000	AMP	Complexo B (Polivitamínico) - 02 ml
79	22.500	COMP	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000 mg (liberação estendida).
80	450	FRASC	Deslanósido 0,2 mg/ml - 2 ml
81	3.000	FRASC	Desloratadina 0,5 mg/ ml - Frasco c/ 100 ml
82	4.500	TB	Dexametasona 1mg/g - 10 G
83	300	FRASC	Dexametasona 1mg/ml - colírio - 5 ml
84	15.000	COMP	Dexametasona 4 mg
85	450	FRASC	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml-100 ml
86	9.000	AMP	Dexametasona injetável - 04 mg/ml - 2,5 ml
87	6.000	FRASC	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml - 100 ml
88	45.000	COMP	Diazepam 10 mg
89	4.500	AMP	Diazepam Inj 10mg/2ml - 2 ml
90	30.000	COMP	Diclofenaco de Sódio 50 mg
91	7.500	AMP	Diclofenaco Injetável - 25 mg/ml - 3 ml
92	2.250	COMP	Digoxina 0,25 mg
93	2.250	AMP	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina 50+50 mg/ml - 1 ml
94	7.500	AMP	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 3+5+100+100 mg/ml - 10 ml
95	2.250	FRASC	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25+5 mg/ml - 20 ml
96	150.000	COMP	Dipirona 500 mg
97	9.000	AMP	Dipirona 500 mg/ml - 2 ml
98	7.500	FRASC	Dipirona Sódica - 500 mg/ml - Frasco c/20 ml
99	1.500	AMP	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4 ml
100	75.000	COMP	Escitalopram 10 mg





101	30.000	COMP	Espironolactona- 25 mg
102	150	AMP	Etomidato 2 mg/ml - Ampola contendo 10 ml
103	30.000	COMP	Fenitoína 100 mg
104	750	AMP	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml
105	45.000	COMP	Fenobarbital 100 mg
106	450	AMP	Fenobarbital 100 mg/ml - 2 ml
107	1.500	AMP	Fentanil 50mg/ml
108	2.250	AMP	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml
109	3.750	COMP	Fluconazol- 150 mg
110	750	AMP	Flumazenil 0,1 ml/ml - 5 ml
111	45.000	CAPS	Fluoxetina 20 mg
112	4.500	AMP	Furosemida - 20 mg/ml - 02 ml
113	37.500	COMP	Furosemida -40 mg
114	1.500	AMP	Gentamicina 40 mg/ml - 2 ml
115	6.750	AMP	Glicose 25%-10 ml
116	3.600	AMP	Glicose 50 %- 10 ml
117	30.000	COMP	Haloperidol 5 mg
118	450	AMP	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml
119	300	AMP	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml - 1 ml
120	600	AMP	Hidralazina 20 mg/ml - Ampola contendo 1 ml
121	3.000	AMP	Hidrocortizona 100 mg/ml
122	4.500	AMP	Hidrocortizona 500 mg/ml
123	1.500	TB	Hidrogel Amorfo com Alginato - 85 G
124	300	FRASC	Hidróxido de Alumínio- 6,2 % - 150 ml
125	6.000	FRASC	Ibuprofeno 100mg/ml-20 ml
126	30.000	COMP	Ibuprofeno 300 mg
127	45.000	COMP	Ibuprofeno 600 mg
128	30.000	COMP	Imipramina 25 mg
129	75	FRASC	Levodropropiza 30 mg/6 ml - 120 ml
130	30.000	COMP	Levofloxacino 500 mg
131	150	COMP	Levomepromazina 4% - 20 ml
132	2.700	AMP	Lidocaina 1% - S/V- 20 ml
133	3.750	AMP	Lidocaina 2%- S/V- 20 ml
134	2.250	TB	Lidocaina gel 2% - Incolor - 30 g
135	6.000	FRASC	Loratadina 01 mg/ml-100 ml
136	6.000	FRASC	Maleato de Bronfeniramina +Cloridrato Fenileprina 2mg/5ml+5mg/5m-120 ml
137	1.500	FRASC	Manitol 20% - 250 ml
138	15.000	COMP	Metildopa 250mg
139	11.250	COMP	Metildopa 500 mg
140	4.500	COMP	Metoclopramida -10 mg
141	900	TB	Metronidazol 100 mg/g (Pomada Vaginal) - Tubo contendo 50 G
142	15.000	COMP	Metronidazol 250 mg
143	300	FRASC	Metronidazol 40 mg/ml - Frasco contendo 100ml
144	4.500	COMP	Metronidazol 400 mg
145	750	TB	Miconazol 20 mg/g - Tubo contendo 80 G
146	300	AMP	Midazolam 5mg/ml - 3 ml
147	750	COMP	Mononitrato de Isossorbida 5 mg - comprimido Sublinguais
148	300	AMP	Naloxona 4mg/ml-01 ml
149	60.000	COMP	Nifedipino 20 mg
150	75.000	COMP	Nimesulida 100 mg
151	900	FRASC	Nimesulida 50 mg / ml- 15 ml
152	2.250	TB	Nistatina 100.000 UI + óxido de zinco 200 mg/g - 60 g
153	1.500	TB	Nistatina 100.000 ui/ 04 g- creme vaginal - 60 g





154	22.500	COMP	Nitrofurantoina 100 mg
155	1.500	AMP	Norepinefrina 2 mg/ml - 4 ml
156	15.000	COMP	Norfloxacino 400 mg
157	15.000	COMP	Nortriptilina 25 mg
158	60.900	COMP	Omeprazol 20 mg- (blister contendo 14 CAPSS)
159	900	AMP	Omeprazol 40 mg + Diluente - 10 ml (E.V)
160	38	FRASC	Otosporin - gotas - 10 ml
161	2.250	FRASC	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15 ML
162	37.500	COMP	Paracetamol 500 mg
163	2.250	FRASC	Polivitamínicos e Associações - Infantil - 120 ml
164	7.500	FRASC	Prednisolona 3 mg/ml-60 ml
165	22.500	COMP	Prednisona 20 mg
166	7.500	COMP	Prednisona 40 mg
167	4.500	COMP	Prednisona 5 mg
168	30.000	COMP	Prometazina 25 mg
169	2.250	AMP	Prometazina 50 mg/ml - 02 ml
170	15.000	COMP	Propanolol 40 mg
171	375	FRASC	Protetor Solar FPS 70
172	225	FRASC	Rifamicina 10 mg/ml - 20 ml - (Spray)
173	9.000	UN	Sais de Reidratação Oral
174	450	FRASC	Salbutamol 0,04% xarope- 100 ml
175	150	UN	Salbutamol 100 mcg
176	60.000	COMP	Sertralina 50 mg
177	6.000	FRASC	Simeticona 75 mg/ml - 15 ml
178	15.000	FRASC	Soro Fisiológico - 0,9%- 100 ml
179	22.500	FRASC	Soro Fisiológico - 0,9%- 250 ml
180	13.500	FRASC	Soro Fisiológico - 0,9%- 500 ml
181	6.300	FRASC	Soro Fisiológico- 0,9%- 1000 ml
182	2.250	FRASC	Soro Glicosado 5%- 500 ml
183	1.500	FRASC	Soro Glicosado 5%- 500 ml
184	2.250	FRASC	Soro Ringer Lactato - 500 ml
185	750	FRASC	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200/40 mg - Suspensão Oral - Frasco c/ 100 ml
186	22.500	COMP	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80 mg
187	450	AMP	Sulfato de Magnésio 10% - 10 ml
188	4.500	COMP	Sulfato de Morfina - 10 mg
189	4.500	COMP	Sulfato de Morfina - 30 mg
190	600	AMP	Sulfato de Morfina 10 mg/ml - 1 ml
191	3.600	TB	Sulfato de Neomicina 5 mg/gr + Bacitracina 250 UI/gr-15 gr
192	37.500	COMP	Sulfato Ferroso- 40 mg
193	37.500	COMP	Suplemento Alimentar de Vitaminas do Complexo B
194	45.000	COMP	Suplemento de Vitaminas e Minerais
195	600	AMP	Terbutalina 2 mg/ml - Ampola contendo 10 ml
196	37.500	COMP	Tiamina - 300 mg
197	900	FRASC	Tobramicina 3 mg/ml colírio - frasco contendo 5 ml
198	22.500	COMP	Tramadol 100 mg
199	3.000	AMP	Tramadol 100 mg/ml - 2 ml
COTA RESERVADA			
200	750	FRASC	Acebrofilina 25mg/ml-120 ml
201	750	FRASC	Acebrofilina 50ml-120 ml-Adulto
202	250	FRASC	Acetato de Retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml - 20 ml
203	750	FRASC	Acetilcisteína 20 mg/ml - 120 ml
204	750	FRASC	Acetilcisteína 40 mg/ml - 120 ml
205	15.000	SACHE	Acetilcisteína 600 mg- 5g





206	2.500	COMP	Aciclovir 200 mg
207	1.250	TB	Aciclovir 5% - 10 g
208	22.500	COMP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg
209	1.250	AMP	Ácido Ascórbico - 500 mg/5ml
210	1.250	COMP	Ácido Ascórbico 1g+zinco 10 mg
211	10.000	COMP	Ácido Fólico - 5 mg
212	1.250	AMP	Ácido Tranexâmico - 50mg/ml - 5ml
213	12.500	CAPS	Ácido Valpróico 250 mg
214	25	AMP	Actylise 50 mg/50 ml
215	750	AMP	Adrenalina 01 mg/ml - 1 ml
216	3.750	AMP	Água Destilada - 10 ml
217	1.250	GAL	Água Destilada - 5 litros
218	2.250	FRASC	Albendazol 40 mg/ml - 10 ml
219	3.000	COMP	Albendazol- 400 mg
220	1.250	FRASC	Ambroxol 15 mg/5 ml-120 ml
221	1.250	FRASC	Ambroxol 30 mg/5 ml-120 ml
222	125	AMP	Amicacina- 500 mg/ 02 ml
223	150	AMP	Aminofilina- 24 mg/ml- 10 ml
224	7.500	COMP	Amiodarona 200 mg
225	300	AMP	Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml
226	12.500	COMP	Amitriptilina 25 mg
227	1.500	FRASC	Amoxicilina 250mg/5ml - 150 ml
228	15.000	COMP	Amoxicilina 500 mg
229	750	FRASC	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg+62,5mg) -75 ml
230	3.750	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (875mg+125mg)
231	750	COMP	Atenolol 25 mg
232	500	AMP	Atropina 0,25 mg/ml - 1 ml
233	10.000	COMP	Azitromicina 500 mg
234	1.250	FRASC	Azitromicina Susp. 900 mg- 22,5 ml
235	15.000	COMP	Bensilato de Anlodipino 5 mg
236	1.500	AMP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI
237	600	AMP	Benzilpenicilina procaina 300.000 U + Benzilpenicilina potássica 100.000U
238	250	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4%- 10 ml
239	5.000	COMP	Biperideno 2 mg
240	2.500	COMP	Bisacodil - 05 mg
241	150	FRASC	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - 20 ml
242	10.000	COMP	Bromoprida 10 mg
243	1.250	FRASC	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml
244	3.000	AMP	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml
245	2.000	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona injetável 20mg/ml+13,78 mg/ml- 5 ml
246	15.000	COMP	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg
247	1.250	FRASC	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml-20 ml
248	1.000	AMP	Butilscopolamina 20 mg/ml - 1 ml
249	15.000	COMP	Captopril 25 mg
250	15.000	COMP	Carbamazepina 200 mg
251	7.500	COMP	Carbonato de Lítio 300 mg
252	1.500	FRASC	Cefalexina 250mg/5ml - 100 ml
253	20.000	COMP	Cefalexina 500 mg
254	1.250	AMP	Ceftriaxona 1G-EV
255	750	AMP	Ceftriaxona 1G-IM com diluente
256	750	TB	Cetoconazol 2% - Creme - 30 g
257	3.000	COMP	Cetoconazol 200 mg
258	750	TB	Cetoconazol+ Betametasona+ Neomicina - 20 mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g - 30 g





259	20.000	COMP	Cetoprofeno 100 mg
260	3.000	AMP	Cetoprofeno EV- 100 mg-02 ml
261	2.500	AMP	Cetoprofeno IM - 50 mg/ ml- 02 ML
262	10.000	COMP	Ciclobenzaprina 5 mg
263	900	AMP	Cimetidina 150mg/ml - 02 ml
264	3.750	COMP	Cimetidina 200 mg
265	10.000	COMP	Cinarizina 75 mg
266	15.000	COMP	Ciprofloxacino 500 mg
267	10.000	COMP	Clomipramina 25 mg
268	25.000	COMP	Clonazepam 2 mg
269	7.500	COMP	Clopidrogrel 75 mg
270	300	AMP	Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml
271	375	AMP	Cloreto de sódio 20% - 10 ml
272	5.000	COMP	Clorpromazina 100 mg
273	7.500	COMP	Clorpromazina 25 mg
274	150	AMP	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml
275	750	COMP	Colacalciferol 7.000 ui
276	600	TB	Colagenase- 0,6 u/g/c cloranfenicol 0,01 g/g-30g
277	5.000	AMP	Complexo B (Polivitamínico) - 02 ml
278	7.500	COMP	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000 mg (liberação estendida).
279	150	FRASC	Deslanósido 0,2 mg/ml - 2 ml
280	1.000	FRASC	Desloratadina 0,5 mg/ ml - Frasco c/ 100 ml
281	1.500	TB	Dexametasona 1mg/g - 10 G
282	100	FRASC	Dexametasona 1mg/ml - colírio - 5 ml
283	5.000	COMP	Dexametasona 4 mg
284	150	FRASC	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml-100 ml
285	3.000	AMP	Dexametasona injetável - 04 mg/ml - 2,5 ml
286	2.000	FRASC	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml - 100 ml
287	15.000	COMP	Diazepam 10 mg
288	1.500	AMP	Diazepam Inj 10mg/2ml - 2 ml
289	10.000	COMP	Diclofenaco de Sódio 50 mg
290	2.500	AMP	Diclofenaco Injetável - 25 mg/ml - 3 ml
291	750	COMP	Digoxina 0,25 mg
292	750	AMP	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina 50+50 mg/ml - 1 ml
293	2.500	AMP	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 3+5+100+100 mg/ml - 10 ml
294	750	FRASC	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25+5 mg/ml - 20 ml
295	50.000	COMP	Dipirona 500 mg
296	3.000	AMP	Dipirona 500 mg/ml - 2 ml
297	2.500	FRASC	Dipirona Sódica - 500 mg/ml - Frasco c/20 ml
298	500	AMP	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4 ml
299	25.000	COMP	Escitalopram 10 mg
300	10.000	COMP	Espironolactona- 25 mg
301	50	AMP	Etomidato 2 mg/ml - Ampola contendo 10 ml
302	10.000	COMP	Fenitoína 100 mg
303	250	AMP	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml
304	15.000	COMP	Fenobarbital 100 mg
305	150	AMP	Fenobarbital 100 mg/ml - 2 ml
306	500	AMP	Fentanil 50mg/ml
307	750	AMP	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml
308	1.250	COMP	Fluconazol- 150 mg
309	250	AMP	Flumazenil 0,1 ml/ml - 5 ml
310	15.000	CAPS	Fluoxetina 20 mg
311	1.500	AMP	Furosemida - 20 mg/ml - 02 ml





Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



312	12.500	COMP	Furosemida -40 mg
313	500	AMP	Gentamicina 40 mg/ml - 2 ml
314	2.250	AMP	Glicose 25%-10 ml
315	1.200	AMP	Glicose 50 %- 10 ml
316	10.000	COMP	Haloperidol 5 mg
317	150	AMP	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml
318	100	AMP	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml - 1 ml
319	200	AMP	Hidralazina 20 mg/ml - Ampola contendo 1 ml
320	1.000	AMP	Hidrocortizona 100 mg/ml
321	1.500	AMP	Hidrocortizona 500 mg/ml
322	500	TB	Hidrogel Amorfo com Alginato - 85 G
323	100	FRASC	Hidroxido de Alumínio- 6,2 % - 150 ml
324	2.000	FRASC	Ibuprofeno 100mg/ml-20 ml
325	10.000	COMP	Ibuprofeno 300 mg
326	15.000	COMP	Ibuprofeno 600 mg
327	10.000	COMP	Imipramina 25 mg
328	25	FRASC	Levodropropiza 30 mg/6 ml - 120 ml
329	10.000	COMP	Levofloxacina 500 mg
330	50	COMP	Levomepromazina 4% - 20 ml
331	900	AMP	Lidocaina 1% - S/V- 20 ml
332	1.250	AMP	Lidocaina 2%- S/V- 20 ml
333	750	TB	Lidocaina gel 2% - Incolor - 30 g
334	2.000	FRASC	Loratadina 01 mg/ml-100 ml
335	2.000	FRASC	Maleato de Bronfeniramina +Cloridrato Fenileprina 2mg/5ml+5mg/5m-120 ml
336	500	FRASC	Manitol 20% - 250 ml
337	5.000	COMP	Metildopa 250mg
338	3.750	COMP	Metildopa 500 mg
339	1.500	COMP	Metoclopramida -10 mg
340	300	TB	Metronidazol 100 mg/g (Pomada Vaginal) - Tubo contendo 50 G
341	5.000	COMP	Metronidazol 250 mg
342	100	FRASC	Metronidazol 40 mg/ml - Frasco contendo 100ml
343	1.500	COMP	Metronidazol 400 mg
344	250	TB	Miconazol 20 mg/g - Tubo contendo 80 G
345	100	AMP	Midazolam 5mg/ml - 3 ml
346	250	COMP	Mononitrato de Isossorbida 5 mg - comprimido Sublinguais
347	100	AMP	Naloxona 4mg/ml-01 ml
348	20.000	COMP	Nifedipino 20 mg
349	25.000	COMP	Nimesulida 100 mg
350	300	FRASC	Nimesulida 50 mg / ml- 15 ml
351	750	TB	Nistatina 100.000 UI + oxido de zinco 200 mg/g - 60 g
352	500	TB	Nistatina 100.000 ui/ 04 g- creme vaginal - 60 g
353	7.500	COMP	Nitrofurantoina 100 mg
354	500	AMP	Norepinefrina 2 mg/ml - 4 ml
355	5.000	COMP	Norfloxacina 400 mg
356	5.000	COMP	Nortriptilina 25 mg
357	20.300	COMP	Omeprazol 20 mg- (blister contendo 14 CAPSs)
358	300	AMP	Omeprazol 40 mg + Diluente - 10 ml (E.V)
359	12	FRASC	Otosporin - gotas - 10 ml
360	750	FRASC	PARACETAMOL 200 MG/ML - 15 ML
361	12.500	COMP	Paracetamol 500 mg
362	750	FRASC	Polivitamínicos e Associações - Infantil - 120 ml
363	2.500	FRASC	Prednisolona 3 mg/ml-60 ml
364	7.500	COMP	Prednisona 20 mg



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





365	2.500	COMP	Prednisona 40 mg
366	1.500	COMP	Prednisona 5 mg
367	10.000	COMP	Prometazina 25 mg
368	750	AMP	Prometazina 50 mg/ml - 02 ml
369	5.000	COMP	Propanolol 40 mg
370	125	FRASC	Protetor Solar FPS 70
371	75	FRASC	Rifamicina 10 mg/ml - 20 ml - (Spray)
372	3.000	UN	Sais de Reidratação Oral
373	150	FRASC	Salbutamol 0,04% xarope- 100 ml
374	50	UN	Salbutamol 100 mcg
375	20.000	COMP	Sertralina 50 mg
376	2.000	FRASC	Simeticona 75 mg/ml - 15 ml
377	5.000	FRASC	Soro Fisiológico - 0,9%- 100 ml
378	7.500	FRASC	Soro Fisiológico - 0,9%- 250 ml
379	4.500	FRASC	Soro Fisiológico - 0,9%- 500 ml
380	2.100	FRASC	Soro Fisiológico- 0,9%- 1000 ml
381	750	FRASC	Soro Glicofisiológico - 500 ml
382	500	FRASC	Soro Glicosado 5%- 500 ml
383	750	FRASC	Soro Ringer Lactato - 500 ml
384	250	FRASC	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200/40 mg - Suspensão Oral - Frasco c/ 100 ml
385	7.500	COMP	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80 mg
386	150	AMP	Sulfato de Magnésio 10% - 10 ml
387	1.500	COMP	Sulfato de Morfina - 10 mg
388	1.500	COMP	Sulfato de Morfina - 30 mg
389	200	AMP	Sulfato de Morfina 10 mg/ml - 1 ml
390	1.200	TB	Sulfato de Neomicina 5 mg/gr + Bacitracina 250 UI/gr-15 gr
391	12.500	COMP	Sulfato Ferroso- 40 mg
392	12.500	COMP	Suplemento Alimentar de Vitaminas do Complexo B
393	15.000	COMP	Suplemento de Vitaminas e Minerais
394	200	AMP	Terbutalina 2 mg/ml - Ampola contendo 10 ml
395	12.500	COMP	Tiamina - 300 mg
396	300	FRASC	Tobramicina 3 mg/ml colírio - frasco contendo 5 ml
397	7.500	COMP	Tramadol 100 mg
398	1.000	AMP	Tramadol 100 mg/ml - 2 ml





Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo nº 040/2025

Pregão Presencial nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2025, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do certame.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 040/2025

Pregão Presencial nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2025, que:

- a. enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;
- b. no exercício de 2025 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

Processo nº 040/2025

Pregão Presencial nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2025 para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V
DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo nº 040/2025

Pregão Presencial nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2025, que:

- a. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO
AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº 040/2025

Pregão Presencial nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2025, que:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b. Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



ANEXO VII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA

Processo nº 040/2025

Pregão Presencial nº 016/2025

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 040/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A **Prefeitura do Município de Avanhandava**, inscrita no CNPJ sob nº 45.665.890/0001-99, com sede à Praça Santa Luzia, 61, na cidade de Avanhandava/SP, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Senhor **Norberto Cesar Beraldo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Avanhandava sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1 Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município - www.avanhandava.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – A entrega será iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – **A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

6.2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Avanhandava, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

6.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 6.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.



7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

7.5 - Para emissão das notas fiscais a Detentora da Ata deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Avanhandava/SP, 00 de Xxxx de 202_.

Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratante

Norberto Cesar Beraldo

Prefeito Municipal

(empresa)
Contratada
(nome)
(cargo)

Testemunhas

Nome

RG

Nome

RG





ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratada

Contrato nº

Objeto Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Avanhandava/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão

Nome

Cargo

CPF

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura





Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Tipo do ato sob sua responsabilidade:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055

